Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 23-08-1999

Projeto de Lei nº 24/99

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Institui a Semana de Prevenção às Deficiências no Município de Pompéia

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 23 / 8 / 99

Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia,____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o 20 | 99

Observações:

Lei N.o 1870 **de** 24 / 08 / 1999

Arquivado em____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 651/99

Pompéia, 20 de agosto de 1999

Senhor Presidente:

PL 24/99

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Institui a Semana de Prevenção às Deficiências no Município de Pompéia", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A prevenção às deficiências atende ao interesse público relevante da comunidade e a necessidade da participação efetiva de todos os segmentos da sociedade, escolas, saúde pública, o Fundo Social e entidades. A prevenção já vem sendo implementada com resultados positivos.

O decreto federal que instituiu a "Semana da Criança Excepciconal" foi revogado no Governo Collor. A proposta da Federação das APAEs do Estado de São Paulo tem um enfoque filosófico, já que se se pode combater a excepcionalidade com a prevenção em até 70% dos casos. A proposta é "tirar" excepcionalidade e "colocar" a prevenção no lugar. Não é ético conviver com tanta deficiência. A aprovação do presente texto legal, pressupõe um compromisso do município em fazer o retrato da situação atual do município e o firme propósito de alterar o quadro, fazendo a cada ano na "Semana de 21 a 28 de agosto" uma retrospectiva para checar em quanto a cidade avançou na preservação da saúde de seus cidadãos.

Diante do exposto, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
Francisco Colabono Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Institui a Semana de Prevenção às Deficiências no Município de Pompéia.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, no Município de Pompéia, a Semana de Prevenção às Deficiências a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 20 DE AGOSTO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

prevencao

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO

PARECER em conjunto das Comissões: Justiça e Constituição;, e
Educação, Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei nº 24/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Institui a Semana de Prevenção às Deficiências no Município de Pompéia".

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana de Prevenção às Deficiências no Município. Segundo a justificativa do Chefe do Executivo, com a instituição dessa semana de prevenção, haverá um compromisso do município em fazer o retrato da situação atual do município e o firme propósito de alterar o quadro, fazendo, durante essa semana, uma retrospectiva para checar em quanto a cidade avançou na preservação da saúde de seus cidadãos. Com a prevenção pode-se combater a excepcionalidade em até 70% dos casos.

Analisado quanto à legalidade, foi considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos plenamente favoráveis, pois um Projeto dessa natureza só irá trazer beneficios à comunidade pompeense.

Pela aprovação,
Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1999

Valentim Marques de Abreu
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com.de Justiça e Saúde

Devanir Gasques Gregório
membro das 2 Comissões

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Membro da Comissão de Educação e Saúde